

**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três (3) postos de trabalho: no âmbito da carreira/categoria de Assistente Operacional

1 - Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por minha proposta datada de 09.04.2022, após deliberação favorável do órgão executivo de 09.04.2022 foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, de um procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da União das Freguesias, a seguir enunciado:

Referência n.º 1 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional;

2 - Para efeitos do disposto no artigo 30.º, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

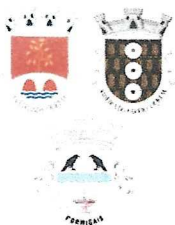
3 - Caso se verifique a previsão dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril é constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 - Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “ *as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (...) Nos termos do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiadas enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.*”

5 - Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência n.º 1 - 3 PTs na carreira/categoria de Assistente Operacional;

Funções constantes no anexo à LTFP - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional - funções de



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Condução e utilização de veículos, máquinas e equipamentos; Serviços de manutenção de espaços ajardinados; corte de bermas com recurso a roçadora; Limpeza de ruas e espaços públicos; Manutenção de caminhos vicinais; Limpeza e manutenção de fontenários; Serviços de cantoneiro em geral;

6 – Âmbito de Recrutamento:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do artigo 30.º n.º 3 da LTFP.

7 – Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 – Local de Trabalho: Área da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;

9 – Prazo de validade: o aplicável para a constituição das reservas de recrutamento e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

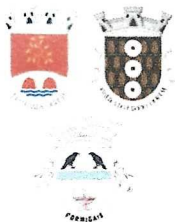
10 - Métodos de Seleção; os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º n.º 1, alínea a) e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas **e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:**

1. Avaliação Curricular (AC) – método obrigatório
2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método obrigatório
3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – método facultativo

B) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, **candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:**

4. Prova de Conhecimentos (PC) – método obrigatório
5. Avaliação Psicológica (AP) – método obrigatório



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – método facultativo

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Prova de Conhecimentos (PC) - com uma ponderação de 40%, a qual revestirá a natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, sendo de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

Estrutura da Prova de Conhecimentos:

Referência n.º 1 - 3 PTs na carreira/categoria de Assistente Operacional : A prova é constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, valendo cada pergunta 1 valor e terá a duração de 1 hora, com 15 minutos de tolerância.

Os temas da prova escrita de conhecimentos versarão sobre a legislação abaixo indicada, apenas podendo ser consultada durante a sua realização, desde que esta não seja anotada ou comentada:

Não é permitida a consulta da legislação em dispositivos móveis, tais como telemóveis, tablets ou computadores portáteis.

Legislação:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

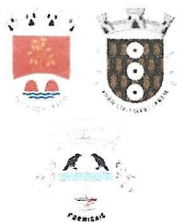
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Avaliação Psicológica (AP) – com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada, que remeterá os resultados ao Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, correspondem respetivamente, às classificações de 20,16,12,8 e 4.



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



São eliminados do procedimento os candidatos que obtenham a classificação final de 4 ou 8 valores neste método.

Avaliação Curricular (AC) – Com uma ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Habilitação Académica (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + 2xFP + 4xEP)/7$$

sendo:

Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura – 18 valores

Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura – 20 valores

Formação Profissional (FP): considerando-se as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e concluídas após 01/01/2015, até ao valor máximo de 20 valores.

A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração $\leq$ a 14 horas – acresce 0,5 valor/cada ação;

Ações de formação com duração $>$ a 14 horas e $\leq$ a 35 horas – acresce 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração $>$ a 35 horas e $<$ 60 horas – acresce 1,5 valores/cada ação;

Ações de formação com duração $\geq$ a 60 horas e $<$ 100 horas – acresce 2 valores/cada ação;

Ações de formação com duração $\geq$ a 100 horas – acresce 2,5 valores/cada ação;

Experiência Profissional (EP): considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

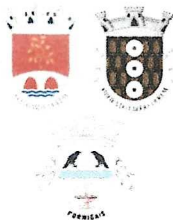
A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Sem experiência profissional – 0 valores;

Experiência profissional até 1 ano – 1 valor;

Experiência profissional Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 2 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 4 valores;



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



Experiência profissional Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 6 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos – 8 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos – 10 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos – 12 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos – 14 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 14 anos e inferior a 16 anos – 16 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos – 18 valores;
Experiência profissional Igual ou superior a 18 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – com uma ponderação de 30%, com caráter eliminatório para os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores, terá como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

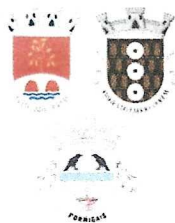
O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através das descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos com formação adequada para o efeito, ou ainda entidade externa.

Para este efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associadas a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma duração máxima de 20 minutos.

Assim, exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 5.º n.º1, alínea c) e d), da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), definida nos termos dos artigos 6.º n.º1, alínea a) e artigo 9.º n.º5 da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, com uma ponderação de 30%, e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



júri entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, são tidos em conta os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a motivação/interesse nas atividades a desenvolver no posto de trabalho, qualidade da experiência e prática profissional. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e subdivide-se em quatro critérios:

- **Critério 1 (C1):** Atitude, como uma ponderação de 20%;
- **Critério 2 (C2):** Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função, com uma ponderação de 20%;
- **Critério 3 (C3):** Experiência na área em que é aberto o procedimento, com uma ponderação de 40%
- **Critério 4 (C4):** Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso, com uma ponderação de 20%

Da entrevista profissional de seleção realizada a cada candidato, é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros da avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é expressa pela seguinte fórmula:

$$EPS = C1 \times 0,2 + C2 \times 0,2 + C3 \times 0,4 + C4 \times 0,2$$

São excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção bem como todos aqueles que nela tenham obtido uma classificação inferior a 9,50 valores.

A ordenação final dos candidatos será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = 0,40 \times PC + 0,30 \times AP + 0,30 \times EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$CF = 0,40 \times AC + 0,30 \times EAC + 0,30 \times EPS$$

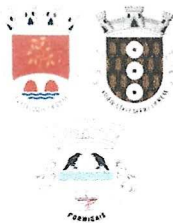
Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



Em caso de igualdade de classificação, o desempate será pela forma prevista no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (a exigida para ocupação do posto de trabalho). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam, pelo número de anos de serviço efetivo relativo à experiência profissional na função, e em seguida pelo maior número de horas de formação profissional relacionadas ao posto de trabalho a ocupar.

11 – A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, realizada pela ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuando-se o recrutamento por reserva.

12 – Determinação do posicionamento remuneratório será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFPP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, ou seja:

12.1 – Para a carreira/categoria de Assistente Operacional – quarta posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível 4, da carreira geral de Assistente Operacional, que equivale ao valor da remuneração mensal de 705,00 € (setecentos e cinco euros) que corresponde à base remuneratória da função pública.

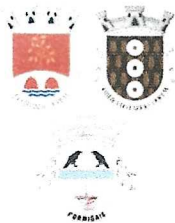
13 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

13.1 – Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com x o quadrado a isso destinado.

13.2 – Requisitos específicos - Nível Habilitacional:

Referência n.º 1 - 3 PTs na carreira/categoria de Assistente Operacional: Titularidade de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14 – Para efeitos do disposto na alínea K), do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho, previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

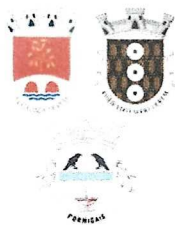
15 – Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

15.1 – Prazo das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, II série e até às 17:00 do 10º dia útil, independentemente da forma apresentação.

15.2 – Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura é preferencialmente realizada por via eletrónica. Dada a especificidade do presente concurso, no tocante à carreira e grau de complexidade 1, a candidatura deverá ser feita mediante o correto preenchimento de formulário (de utilização obrigatória) designado de “ formulário de candidatura com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível na União de Freguesias, das 9h às 17h, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, para a sede União das Freguesias de Freixianda, Rio de Couros e Formigais, Rua Padre Feliciano Oliveira, n.º 15 – 1.º Dtº - 2435-284 Freixianda, até ao termo do prazo de candidatura.

15.3 – O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2017/2016, 2017/2018 e 2019/2020 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor.
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, bem



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



- como das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso.
- e) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado e acompanhado da fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no mesmo currículo vitae, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do meu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
 - f) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma.
 - g) Declaração assinada pelo candidato, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos:” Declaro que consinto o tratamento dos meus dados pessoais para o fim a que se destina este requerimento, bem como para outros fins compatíveis com as finalidades para as quais os dados pessoais foram transmitidos”, e entregue com a candidatura ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal.

15.4 – A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15.5 – O candidato que exerça funções nesta União de Freguesias é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 15.3.

15.6 – A não apresentação dos documentos exigidos e as candidaturas apresentadas fora do prazo bem como a falta de apresentação do modelo de formulário tipo de candidatura, disponibilizado eletronicamente e a sua não assinatura determinam a não admissão do candidato ao procedimento concursal.

16 – Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18 – A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.



**União das Freguesias de Freixianda,
Ribeira do Fárrio e Formigais**
Município de Ourém



19 – Todas as notificações referentes aos candidatos do procedimento concursal serão realizadas pela forma prevista no artigo 10.º, alínea a), da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril.

20 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II série, por extrato, bem como no sítio da internet da União de Freguesias e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) após publicação em D.R. II série.

21 - Constituição do Júri: o júri é constituído pelos seguintes elementos:

Referência n.º 1 - 3 PTs na carreira/categoria de Assistente Operacional;

Presidente – Marta Cristina Reis Gonçalves – Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Efetivo – Carla Simões Duarte – Assistente Técnica;

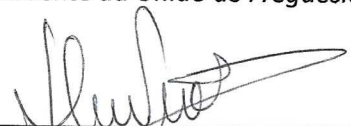
2ª Vogal Efetiva – Sónia Sofia Isabel Rosa de Oliveira – Assistente Técnica;

1º Vogal Suplente – Emília Marques Lourenço Pipa – Assistente Técnica;

2º Vogal Suplente – Sandra Isabel Rosa de Oliveira – Assistente Técnica.

Freixianda, 12 de abril de 2022

O Presidente da União de Freguesias



Paulo Luís Marques Nunes